

PROCESSO N° 409/19

PROTOCOLO N° 14.922.082-8

DATA: 10/11/17

PARECER CEE/CEMEP N° 497/19

APROVADO EM 12/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - CENAP - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 522/13, de 04/11/13.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do Reconhecimento e alteração do Plano de Curso. Parecer favorável. Prazo: 03/02/18 a 03/02/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 -CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria em Estabelecimento do Corpo de Bombeiros.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 217/19 – DPGE/Seed, de 10/07/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – CENAP – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo qual solicitou renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 522/13, de 04/11/13.

PROCESSO N° 409/19

Este Centro localiza-se à Rua Castro Alves, nº 1297, Centro, município de Cascavel. É mantido pelo CENAP - Centro de Educação Profissional S/S Ltda. ME. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1378/17, de 03/04/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 92/17, de 13/03/17, pelo prazo de dez anos, de 01/01/17 a 31/12/26. (fl. 253)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização funcionamento: nº 1937/11, de 17/05/11;
- b) reconhecimento: nº 5701/13, de 12/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 522/13, de 04/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 02/02/13 a 02/02/18. (fls. 269 e 270)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 56/19, de 17/04/19, do NRE de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/05/19, pelo qual constatou a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária. (fl. 327)

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed, pelo Parecer nº 159/19, de 27/06/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 331)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2693/19, de 05/07/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 337 e 338)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 522/13, de 04/11/13.

PROCESSO N° 409/19

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, emitiu Relatório Circunstanciado, informando que:

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui vencimento até 26/06/19.

O protocolado de solicitação da renovação do reconhecimento do curso, iniciou em 10/11/17, devido a organização da documentação, tramitação do mesmo, e a dificuldade de encontrar perito na área, só agora está sendo enviado ao Departamento para análise e parecer.

Quadro da Avaliação Interna (fl. 306)

Curso Técnico em Prótese Dentária

2018					2016					2015					2014					2012				
Matric.	Desist.	Transf.	Aprov.	Reprov.	Matric.	Desist.	Transf.	Aprov.	Reprov.	Matric.	Desist.	Transf.	Aprov.	Reprov.	Matric.	Desist.	Transf.	Aprov.	Repr.	Matric.	Desist.	Transf.	Aprov.	Reprov.
31	9		13	9	35	22		13		27	9		18		34	16		18		27	14		13	

Obs.: Nos anos de 2017 e 2013, não foi ofertado o curso

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 328)

PROCESSO N° 409/19

**Alterações Propostas no Plano de Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEMEP n° 522/13, de 04/11/13 (fls. 291 e 292):**

A instituição de ensino propõe a alteração do Plano de Curso, com 20% de atividades não presenciais.


Matriz Curricular

De:

CENAP		MATRIZ CURRICULAR							
Estabelecimento: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL									
Município: Cascavel – Paraná									
Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA									
Forma: Concomitante/Subseqüente					Reconhecimento: Resolução n° 1937/11 Diário Oficial n° 8520 em 02.08.11				
Turnos: Noturno / Final de Semana					Carga Horária: 1.440 h/a = 1.200 h/r				
Módulo: 04					Organização: Modular				
Disciplinas	1º Teoria	Prática	2º Teoria	Prática	3º Teoria	Prática	4º Teoria	Prática	
Administração Geral	40								
Anatomia Geral e Escultura	30	40							
Equipamentos e Instrumentais	30	30							
Oclusão Dental	30	30							
Material de Próteses	30	30							
Higiene e Segurança no Trabalho	30								
Anatomia Dental e Enceramento	30	60							
Prótese Fixa I			40	70					
Prótese Parcial Removível I			40	70					
Prótese Total I			40	70					
Aparelhos Ortodônticos I			40	70					
Metodologia Científica			30						
Prótese Fixa II					40	80			
Prótese Parcial Removível II					40	80			
Prótese Total II					30	80			
Aparelhos Ortodônticos II							30	80	
Noções de Prótese sobre implante							30		
Trabalho de conclusão de curso							30		
Horas Extras							40		
Total	220	190	190	280	110	240	130	80	
Total Geral 1.440 h/a = 1.200 h/r									

PROCESSO N° 409/19

Para:

 CENAP <small>Uma Nova Direção Para São Paulo</small>	
Estabelecimento: CENTRO INTEGRADO	
Município: Cascavel	
Curso: Técnico em	
Turnos: Diurno e Noturno	
Módulos: 03	
Disciplinas	Módulos
Anatomia Geral e escultura	5
Equipamentos e instrumentais	6
Oclusão dental	6
Material de prótese	6
Higiene e segurança do trabalho	7
Anatomia dental e enceramento	7
Prótese Fixa	
Prótese Parcial removível	
Prótese Total	
Aparelhos Ortodônticos	
Total Geral: 1200 horas	24
PRESENCIAL (P)	960
DISTÂNCIA (D)	240
P= PRESENCIAL	
D= DISTÂNCIA	



PROCESSO N° 409/19

O Certificado de Vistoria em Estabelecimento - Corpo de Bombeiros, vigente até 26/06/19, expirou com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente, a coordenação do curso e de estágio, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 36 meses, presencial, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos - CENAP - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo CENAP - Centro de Educação Profissional S/S Ltda. ME., pelo prazo de cinco anos, de 03/02/18 a 03/02/23, conforme as Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 522/13, de 04/11/13.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

PROCESSO N° 409/19

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);
- b) atender ao contido nas Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício